

REGULAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE STARTUPS DE IMPACTO PARA PARTICIPAÇÃO NA
INICIATIVA ACELERA DO PROGRAMA IMPACTA GRUPO FLEURY

1. Organizadores

Este Processo Seletivo será promovido pelo **FLEURY S.A.**, sediado na Avenida General Valdomiro Lima, 508, Jabaquara, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.840.055/0001-31, doravante denominado “FLEURY”, tendo como objetivo exclusivo a seleção de negócios para participarem da Iniciativa Acelera do Programa Impacta Grupo Fleury, doravante denominado “PROGRAMA”. Além disso, a **QUINTESSA ACELERADORA DE NEGÓCIOS DE IMPACTO LTDA.**, implementadora do PROGRAMA, sediada na Rua Teodoro Sampaio, n.º 1.629 - Box 35, Pinheiros, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.549.693/0001-79, será doravante denominada “PARCEIRA”, conjuntamente identificados como “ORGANIZADORES”.

2. Participantes

A participação neste Processo Seletivo será gratuita e voluntária, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço, compra de produtos pelos Participantes e/ou resposta a pesquisas, e não envolvendo a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, desse modo não devendo ser enquadrada em qualquer modalidade de Promoção ou Concurso Cultural.

Considerar-se-ão “Participantes”, para efeito deste Regulamento e PROGRAMA, os negócios que, dentro do período que se inicia às 09h00 do dia 29 de agosto de 2022 e termina às 23h59 do dia 16 de setembro de 2022 (prazo passível de postergação por até 14 dias), se inscreverem mediante o preenchimento completo do formulário disponibilizado em link a ser acessado no site: impactagrupofleury.com.br, bem como que atenderem todos os requisitos aqui informados.

Os Participantes declaram desde já conhecer e aceitar todos os termos e condições do Processo Seletivo previstos neste Regulamento, sendo certo que, com o ato de inscrição, o(a) Participante declara possuir pleno interesse e disponibilidade em relação à participação no PROGRAMA, objeto deste Processo Seletivo, conforme descrito neste Regulamento, consentindo desde já com todas as condições apresentadas, bem como devendo respeitar as regras do PROGRAMA e de uso do espaço disponibilizado.

Os ORGANIZADORES possuem a faculdade de convidar negócios que façam parte de suas redes de contato ou constem em seus bancos de dados para participar do presente Processo Seletivo, oferecendo-lhes um *fast track*, desde que elas observem os requisitos e estejam de acordo com o Regulamento.

Deverão participar do processo seletivo e do processo de aceleração os(as) próprios(as) empreendedores(as) e/ou sócios(as) do negócio.

A participação no PROGRAMA é pessoal, intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro, ativos financeiros de qualquer espécie ou qualquer forma de premiação que não a expressamente prevista neste Regulamento, sob qualquer hipótese.

3. Critérios de Seleção

3.1 Serão admitidos somente os Participantes inscritos que atenderem rigorosamente e cumulativamente aos requisitos apresentados a seguir:

- a. Negócio ter operação no Brasil
- b. Negócio possuir constituição jurídica
- c. Participante do PROGRAMA ser a liderança do negócio (empreendedor(a) ou sócio(a))
- d. Participante estar comprometido a participar do PROGRAMA e possuir disponibilidade de tempo
- e. Participante ter dedicação de tempo integral ao negócio e ser maior de idade
- f. Participante ter perfil aberto a rever premissas e receber ajuda externa
- g. Sócios não serem integrantes do FLEURY ou parentes de integrantes do FLEURY (vínculos de parentesco até o primeiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes)
- h. Solução possuir fit com pelo menos um dos desafios priorizados pelo FLEURY para o PROGRAMA
- i. Negócio ter como foco a superação de um desafio social ou ambiental
- j. Negócio ser (ou ter perspectiva de ser) sustentável financeiramente (não depender de doações)

3.2 Serão considerados critérios de diferenciação para a seleção dos Participantes inscritos:

- a. Estágio de maturidade: negócio já ser operacional e possuir faturamento
- b. Estágio de maturidade e robustez do negócio (inclui tempo de empresa, faturamento, investimento já recebido, tamanho do time, etc)
- c. Relevância do desafio social ou ambiental que o negócio quer superar
- d. Relevância da solução para superar o desafio social ou ambiental
- e. Relevância da necessidade que busca atender (demanda existe e é relevante)
- f. Tamanho de mercado da solução: há espaço para crescimento
- g. Inovação e singularidade da solução (incluindo diferenciais competitivos em relação aos concorrentes e substitutos)
- h. Potencial de escala ou replicabilidade da solução
- i. Potencial de resolver o desafio do FLEURY
- j. Eficácia da solução para superar o desafio (histórico de implementação e mensuração de resultados)
- k. Time possuir complementariedade de competências diante das necessárias para gestão do negócio/implementação da solução
- l. Desafios de negócio expostos terem fit com a proposta de valor do PROGRAMA
- m. Participante possuir conhecimento sobre o problema que quer resolver
- n. Participante ter brilho nos olhos e desejo de crescer
- o. Participante ter fit para fazer parte de um programa em turma

3.3 Serão considerados critérios de desempate para a seleção dos Participantes inscritos:

- a. Participante ser mulher (cisgênero ou transgênero) ou homem transgênero
- b. Participante ser LGBTQIA
- c. Participante ser preto(a), pardo(a) ou indígena
- d. Participante ser pessoa com deficiência
- e. Sede do negócio estar localizada nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste
- f. Negócio possuir alguma iniciativa de compliance já estruturada (tal como Código de Ética, Canal de Denúncias ou equivalente)
- g. Negócio ter fit com os demais selecionados na turma

3.4 Para os Participantes inscritos para o Desafio de Diversidade os itens 3.3.a, 3.3.b, 3.3.c e 3.3. d serão considerados como critérios de diferenciação.

Atenção: os Participantes devem assegurar que o formulário enviado não terá conteúdo que (i) desrespeite as regras deste Regulamento; (ii) contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos, violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (inclusive de origem, raça, cor, sexo, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação; (iii) infrinja quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos; ocasião nas quais o(a) Participante poderá vir a ser desclassificado desta atividade, a critério exclusivo dos ORGANIZADORES.

4. Objetivo do PROGRAMA

Acelerar, ao longo de 6 (seis) meses, 10 (dez) startups que encontram-se em estágio de validação de modelo de negócio ou ida a mercado e que atuam com um dos Desafios do FLEURY apresentados no site do PROGRAMA: impactagrupofleury.com.br.

5. Cronograma

5.1 As inscrições e a seleção dos Participantes ocorrerão nas seguintes datas, passíveis de serem alteradas:

- a. Inscrições: de 29 de agosto a 16 de setembro de 2022
- b. Seleção: de setembro a novembro de 2022
- c. Início do PROGRAMA: novembro de 2022

5.2 A seleção contemplará as seguintes etapas:

- a. Análise de formulários;
- b. Entrevistas com os Participantes selecionados no item 5.2.a;
- c. Breve checagem de compliance (técnico, sobre os negócios selecionados após etapa 5.2.b);
- d. “Pitch day”, com avaliação de banca em evento on-line, com os Participantes selecionados após etapa 5.2.b e aprovados em 5.2.c;
- e. Anúncio dos selecionados.

6. Como participar

6.1 Os Participantes interessados deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no site impactagrupofleury.com.br durante o período de inscrição mencionado no item 5.1.a. As startups apresentadas serão avaliadas e, a partir de novembro de 2022, os Participantes selecionados participarão do PROGRAMA.

6.2 A inscrição no Processo de Seleção do PROGRAMA é gratuita.

7. O que o PROGRAMA oferece

7.1 Diagnóstico individual: sequência de reuniões nas quais os Participantes passarão por entrevistas individuais para entender os principais desafios enfrentados, considerando o modelo de negócio, a operação, a sustentabilidade financeira do negócio e o mercado, por exemplo. O objetivo desta etapa é fazer um diagnóstico dos negócios selecionados e identificar seus desafios de gestão prioritários.

7.2 Encontros individualizados com gestor do QUINTESSA e executivo do FLEURY para apoio personalizado em seus desafios de gestão prioritários.

7.3 10 (dez) encontros em grupo com conteúdos exclusivos, passando por temas de estratégia e gestão, como: problema e priorização de mercado, análise da concorrência e MVP, bases para investimento e conversa com investidores, estratégia de go-to-mkt, entre outros.

7.4 Demoday: evento com foco na celebração da finalização do PROGRAMA e divulgação de seus resultados, bem como conexão com atores do ecossistema.

8. Comunicação

8.1 Todos os resultados e comunicações relativas a este Processo serão realizados por e-mail. Os ORGANIZADORES se comprometem apenas a divulgar os selecionados para o PROGRAMA, não tendo o compromisso de divulgar os selecionados para as etapas intermediárias de seleção. Aqueles que não forem selecionados serão comunicados por e-mail durante ou ao final do processo seletivo, junto ao anúncio dos selecionados. Não serão emitidos pareceres individuais ou retorno sobre a avaliação realizada para cada Participante.

8.2 Todas as comunicações serão feitas por e-mail para a pessoa de contato indicada no cadastro. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: vitoria.fernandes@quintessa.org.br.

8.3 Todos os proponentes que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com os ORGANIZADORES pelo e-mail vitoria.fernandes@quintessa.org.br.

9. Responsabilidade do(as) Participantes

9.1 Os(As) Participantes são responsáveis pela veracidade das informações acerca do negócio e da solução descritas no formulário de inscrição e ao longo das demais etapas de seleção e, após a seleção, durante toda a participação do(a) Participante no PROGRAMA.

9.2 As informações disponibilizadas pelos(as) Participantes deverão ser de caráter original e inovador, ficando expressamente proibido o plágio. Os(as) Participantes responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade das soluções, respondendo pessoal e ilimitadamente por plágio e/ou infração a direitos de terceiros.

9.3 A participação no PROGRAMA não implica em qualquer transferência, licença ou autorização de uso da propriedade intelectual dos Participantes para os ORGANIZADORES. No entanto, os ORGANIZADORES investem muitos recursos em P&D, de modo que é possível que já tenham desenvolvido alguma solução similar internamente, o que poderia gerar conflitos. Assim, os Participantes deverão previamente revisar o acordo sobre propriedade intelectual disponível no Termo de Compromisso a ser assinado com os Participantes selecionados e, caso se verifique a possibilidade de haver algum conflito, deverá ser feito contato com o canal acima indicado para que os ORGANIZADORES possam avaliar se há algum potencial conflito antes que a participação seja submetida.

10. Diretrizes Gerais

10.1 A qualquer momento durante o PROGRAMA, os ORGANIZADORES poderão entrar em contato com os Participantes para obtenção de informações complementares ou eventuais esclarecimentos sobre a sua solução.

10.2 Aos ORGANIZADORES reserva-se o direito de desqualificar imediatamente qualquer Participante que procure ignorar ou interferir no PROGRAMA ou que desempenhe qualquer atividade ou prática que possa ser considerada contrária aos princípios desta chamada ou das instituições que a integram/promovem.

10.3 A participação e seleção no PROGRAMA não constitui uma oferta de emprego e em nenhum momento garante a obtenção de investimento ou qualquer outro tipo de contrato ou premiação de qualquer espécie.

10.4 Para a participação no PROGRAMA, será necessária a presença de, ao menos, 1 (uma) liderança do negócio nos encontros do PROGRAMA. Para garantir a evolução ao longo do PROGRAMA, não deve haver revezamento, tendo sempre um(a) mesmo(a) Participante em todos os encontros. Os encontros poderão ser realizados de forma remota (virtual) ou presencial, a ser determinado ao longo do PROGRAMA. Caso os encontros obrigatórios sejam realizados de maneira presencial na cidade de São Paulo, será necessária a presença do(a) Participante, ficando este responsável pelos custos de transporte e hospedagem, se necessário. O FLEURY, poderá, a seu exclusivo critério, arcar com custos de maneira excepcional, desde que comprovada a necessidade do(a) Participante.

11. Dos dados pessoais dos Participantes

11.1 Para a inscrição ao PROGRAMA, o FLEURY e a PARCEIRA farão a coleta, guarda, segurança e tratamento de dados pessoais dos Inscritos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13709/2018). A proteção de dados é uma responsabilidade compartilhada entre os ORGANIZADORES e o(a) Participante inscrito(a) e a confidencialidade dos dados coletados é prioritária para os ORGANIZADORES, que limitam tratamento de tais dados às situações previstas abaixo.

11.2 Não é permitida a inscrição de Participantes menores de 18 anos ou pessoa legalmente incapaz, conforme disposição legal. Caso os ORGANIZADORES recebam o cadastro de pessoas legalmente incapazes ou menores de 18 anos os dados não serão armazenados ou arquivados, mas sim excluídos e os ORGANIZADORES imediatamente irão invalidar a inscrição feita, quando for o caso.

Coleta de dados pessoais

11.3 No decorrer da inscrição ao PROGRAMA os ORGANIZADORES coletam um conjunto de dados pessoais dos(as) Participantes, seja mediante o preenchimento de formulários pelo próprio Usuário, seja pela ação de mecanismos automatizados, como explicado abaixo:

(i) **Dados fornecidos pelo(a) Participante diretamente no momento de cadastro para inscrição ao PROGRAMA:** são os dados inseridos pelo(a) Participante no momento da inscrição, como, por exemplo, nome completo, endereço de e-mail, telefone e idade.

(ii) **Dados coletados automaticamente:** são os dados obtidos do(a) Participante ao acessar o site impactagrupofleury.com.br para fazer o cadastro ao PROGRAMA, coletadas por

tecnologias automáticas, como características do dispositivo de acesso, do navegador, protocolo de internet (“IP”) com data e hora, origem do IP, informações sobre cliques, e aquelas acessadas ao sair do site ou qualquer termo de procura digitado no site ou em referência a este, dentre outros. Estes dados são obtidos por meio de cookies, pixel tags, beacons e local shared objects.

- **Cookies** são pequenos arquivos de texto que armazenam preferências de navegação do Usuário;
- **Pixel tags** são blocos de códigos inseridos em um site para permitir a realização de certas ações, como ler e armazenar cookies;
- **Beacons** são pequenas imagens gráficas inseridas em um site, que permitem analisar os hábitos de seus usuários;
- **Local shared objects** são arquivos criados no computador do Usuário permitindo personalizar preferências da Plataforma.

11.3.1 O(A) Participante pode configurar o seu navegador de forma a bloquear a operação de algumas destas ferramentas. Neste caso, é possível que alguns recursos oferecidos pelo site dos ORGANIZADORES deixem de funcionar corretamente.

Utilização dos dados pessoais coletados

11.4 No decorrer da seleção dos(as) Participantes que participarão do PROGRAMA, os ORGANIZADORES utilizam os dados pessoais coletados para as seguintes finalidades, indicadas abaixo:

- **Como forma de cumprimento do presente Termo de Compromisso**, os dados pessoais serão utilizados para: (i) realizar a inscrição do(a) Participante ao PROGRAMA; (ii) realizar contato com o(a) Participante; (iii) alimentação dos sistemas e bases de dados do PROGRAMA; (iv) incentivar que o(a) Participante possua uma rotina de atividades de programação, bem como enviar novidades sobre materiais disponibilizados, por meio do envio de mensagens sobre o andamento do curso e prazo de conclusão; e (v) receber, tratar e atender às demandas do(a) Participante, inclusive para a correção de bugs.
- **Em atendimento ao legítimo interesse dos ORGANIZADORES**, os dados pessoais serão utilizados para envio de comunicações sobre marketing e outras notícias que os ORGANIZADORES entendam ser de interesse do(a) Participante, elaboração de relatórios anonimizados, a partir da análise dos dados pessoais, de comportamento durante o processo de seleção e o programa, ou outras manifestações do(a) Participante, possibilitando alterações no PROGRAMA que sejam benéficas ao desempenho, interesse dos(as) Participantes, pesquisas de satisfação e melhoria do conteúdo e direcionamento dos projetos desenvolvidos no PROGRAMA.

11.4.1 O(A) Participante está ciente de que os ORGANIZADORES poderão fazer o envio de comunicações por e-mail ou SMS, sobre programas e outras notícias que os ORGANIZADORES entendam ser de interesse do(a) Participante. Caso o(a) Participante não esteja interessado(a) em receber tais comunicados, poderá se descadastrar a qualquer momento.

Compartilhamento de Dados Pessoais dos Usuários

11.5 Os ORGANIZADORES se comprometem a manter a guarda exclusiva dos dados coletados dos(as) Participantes em suas atividades. No entanto, o compartilhamento destes dados será necessário em algumas circunstâncias, indicadas abaixo:

- **Como forma de cumprimento de obrigação legal, os dados pessoais poderão ser compartilhados:** (i) mediante ordem judicial, com o órgão judicial requerente, sendo o compartilhamento limitado aos dados expressamente requisitados; e (ii) mediante requerimento, com a autoridade administrativa competente, sendo o compartilhamento limitado aos dados cadastrais dos(as) Participantes.
- **Como forma de exercício regular de direitos dos ORGANIZADORES,** os dados pessoais poderão ser compartilhados com o Poder Judiciário, a Administração Pública ou a câmara arbitral correspondente, em caso de processo judicial, administrativo ou arbitral.
- **Como forma de cumprimento do contrato entre o(a) Participante e os ORGANIZADORES,** os dados pessoais poderão ser compartilhados com parceiros de tecnologia dos ORGANIZADORES, apenas no limite do que for estritamente necessário, para a criação e manutenção de ferramentas que permitam o oferecimento dos cursos na Plataforma, bem como a emissão de relatórios e a segurança dos dados.

11.5.1 O(A) Participante consente de forma livre, inequívoca e informada com o compartilhamento de seus dados com as empresas envolvidas em caso de transações e alterações societárias envolvendo as operações dos ORGANIZADORES para garantir a continuidade dos serviços.

Armazenamento dos dados dos usuários

11.6 Os ORGANIZADORES armazenam os dados dos(as) Participantes em servidores próprios ou contratados, empregando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança lógica e física de seus sistemas e para dotar seus servidores de mecanismos de segurança. Em todas as instâncias, os dados dos Participantes serão tratados sob confidencialidade estrita e os ORGANIZADORES manterão um registro de acesso aos dados por funcionários e prestadores de serviços.

11.6.1. Os ORGANIZADORES armazenarão os dados pessoais dos(as) Participantes somente pelo tempo necessário até que a finalidade do tratamento seja atingida, com exceção do cumprimento das obrigações legais de armazenamento, como por exemplo as obrigações de guarda de registro advindas do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais Coletados

11.7 **Acesso e correção dos dados pessoais.** O(A) Participante poderá solicitar o acesso a seus dados, onde poderá também atualizá-los e corrigi-los, se necessário.

11.8 **Exclusão, bloqueio e anonimização de dados pessoais.** Os ORGANIZADORES mantêm os dados pessoais dos(as) Participantes armazenados enquanto estes estiverem utilizando os serviços do PROGRAMA e durante um período razoável após o seu uso, até o cumprimento da finalidade ou então das respectivas obrigações legais.

11.8.1 Se o(a) Participante quiser excluir ou bloquear seus dados pessoais, deverá solicitar aos ORGANIZADORES por e-mail vitoria.fernandes@quintessa.org.br.

11.8.2 O(A) Participante fica ciente de que o pedido de bloqueio ou exclusão de dados pessoais do banco de dados dos ORGANIZADORES pode impedir parcialmente ou totalmente a prestação dos serviços do PROGRAMA, dependendo da informação em questão.

11.9 **Revogação do consentimento.** O(A) Participante poderá revogar o consentimento a qualquer tempo, com a ressalva de que não poderá mais usufruir dos serviços do PROGRAMA. O pedido de revogação deverá ser encaminhado aos ORGANIZADORES, por e-mail vitoria.fernandes@quintessa.org.br.

11.10 **Portabilidade de dados pessoais.** Caso o(a) Participante deseje excluir seus dados do banco dos ORGANIZADORES e encaminhá-los a um terceiro não relacionado à estas, o(a) Participante deverá contatar os ORGANIZADORES pelo e-mail vitoria.fernandes@quintessa.org.br e informar seu interesse para que a portabilidade seja efetuada.

Procedimentos de Segurança

11.11 Atualmente, nenhuma empresa é capaz de garantir que os dados que trata não sejam alvo de acessos não autorizados, internos ou externos. Por outro lado, os ORGANIZADORES contam com ferramentas de segurança, visando a mais eficiente proteção possível para os dados de seus(uas) Participantes.

11.11.1. Assim, tomamos as seguintes medidas preventivas:

- Proteção contratual dos dados dos Usuários expostos a funcionários dos ORGANIZADORES;
- Os ORGANIZADORES não solicitam confirmação de dados por e-mail, nem enviam mensagens contendo anexos executáveis (arquivos com extensão .exe, .com, .scr, .bat, .zip, .rar, .clp) ou links para download.
- Os e-mails dos ORGANIZADORES contendo informes têm como remetente e-mails relacionados ao PROGRAMA.
- Os e-mails de atendimento aos(às) Participantes são enviados a partir dos e-mails de gestores do Quintessa, com o sufixo @quintessa.org.br.
- Os links contidos em nossos e-mails estão direcionados aos ORGANIZADORES ou aos sites de empresas parceiras.

Uso de imagem e Voz do(a) Participante

11.12 O(A) Participante autoriza a utilização de sua imagem e voz pelos ORGANIZADORES, a título gratuito, para divulgação do Projeto. O(A) Participante concorda com os seguintes termos:

Ao participar do PROGRAMA, o(a) Participante declara autorizar o uso de sua voz, imagem (vídeos e fotos), a título gratuito; pelos ORGANIZADORES, em todo e qualquer material de divulgação, tais como: fotos e vídeos, no Brasil e no exterior. O(A) Participante declara ainda estar ciente de que estes materiais poderão ser utilizados em campanhas promocionais e institucionais dos ORGANIZADORES, e das demais empresas do Grupo, ao público em geral, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do regulamento. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior,

das seguintes formas, a título de exemplos: (i) outdoor; (ii) busdoor; (iii) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (iv) folder de apresentação; (v) anúncio em revistas e jornais em geral; (vi) home page; (vii) cartazes; (viii) backlight; (ix) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio entre outros), dentre outras modalidades.

12. Disposições finais

12.1 Os ORGANIZADORES poderão realizar alterações no presente Regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

12.2 O não cumprimento dos prazos estipulados por parte dos(as) Participantes para a entrega das informações requeridas durante o processo de seleção possibilitará a sua eliminação, a critério exclusivo dos ORGANIZADORES.

12.3 Os ORGANIZADORES reservam-se ao direito de desqualificar imediatamente qualquer Participante que procure ignorar ou interferir no processo de seleção ou que desempenhe qualquer atividade ou prática que possa ser considerada contrária aos princípios desta chamada ou das instituições que a integram/promovem. A ausência de qualquer informação solicitada, além da constatação de qualquer irregularidade no processo constituirão fator impeditivo para a aprovação/continuidade no processo.

12.4 A adesão do(a) Participante a este Regulamento não implica na necessidade de compra de qualquer produto dos ORGANIZADORES. Os atos fraudulentos, dentre outras práticas que visem prejudicar o PROGRAMA e/ou seus Participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados aos ORGANIZADORES e/ou Participantes. Eventual desistência do(a) Participante deverá ser por ele comunicada por intermédio do e-mail vitoria.fernandes@quintessa.org.br.

12.5 O(A) Participante, ao submeter a inscrição no PROGRAMA, declara concordar integralmente com este documento, reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões dos ORGANIZADORES para solucionar questões não previstas neste Regulamento.

12.6 A qualquer tempo, este Regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral ou conjunta, por motivo de interesse dos ORGANIZADORES ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reparação de qualquer natureza.

12.7 Ao final da seleção, que ocorrerá a critério exclusivo dos ORGANIZADORES, os Participantes que forem aprovados receberão um e-mail de aprovação ao PROGRAMA em conjunto com o respectivo Termo de Compromisso, que deverá ser lido com atenção e assinado para que seja dado início ao PROGRAMA.

12.8 A qualquer momento do processo de seleção, em qualquer uma das etapas, os responsáveis por esta chamada poderão entrar em contato com os Participantes para obtenção de informações complementares ou eventuais esclarecimentos sobre a solução proposta.